



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO

73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

19/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 456.893,46 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

A presente licitação é EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e equiparadas, conforme disposição da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

DATA:

07/08/2026



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP) E EQUIPARADAS, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.950.021/0001-30, através de seu Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo, nomeado pela Portaria nº 07/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 – Realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e dos Decretos Municipais nº 09/2020 e 29/2023, aplicando-se, e legislação correlata, bem como as normas que vierem a substituí-las e as demais pertinentes ainda que não expressamente citadas neste edital, mas em vigor no curso do certame.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 07/08/2026.**

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 08h59min do dia 20/08/2026.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 20/08/2026.**

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”.

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES.
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Licitanet.com.br (www.licitanet.com.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - (ART. 164)



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

3.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

3.5 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.8 – O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

3.9 – Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

3.10 – As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema LICITANET para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ART. 14)

4.1 – Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

4.2 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

4.2.1 – Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2 – Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

4.2.3 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, **quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

4.2.4 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, **quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

4.2.5 – Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.6 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ARP agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.2.7 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

1976, concorrendo entre si;

4.2.9 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9.1 – No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.9.2 – A vedação de que trata o item 4.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.9.3 – O impedimento de que trata o item 4.2.2 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.9.4 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;

4.2.9.5 – A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária;

4.2.9.6 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.9.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.9.8 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Licitanet.com.br, por contato pelo telefone (34) 2512-6500 ou pelo e-mail: financeiro@licitanet.com.br

4.3 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.4 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4.1 – *Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.*

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Licitanet.com.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime, MEI/ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.7 – A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal 09/2020.

4.8 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\) \(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA LICITANET:

6.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitanet.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido

6.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet.com.br.

6.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.7 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

7.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca.

OBS: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 9.3 do edital.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

9.3.1 – Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor **do Item**.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

9.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.12 – *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

9.13 – *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

9.14 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

9.15 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

9.16 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

9.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

9.25 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26 – Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

11.1.1 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

para aceitação da proposta subsequente.

11.2 – A documentos de habilitação do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em formato digital pela plataforma, sob pena de inabilitação.

11.3 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail ou sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.6.1 – **Registro comercial**, no caso de empresário individual;

11.6.2 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

11.6.3– **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.4 – **Ata, registrada na Junta Comercial**, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

11.7– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.7.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

11.7.2 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

11.7.3 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.4 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.5 – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.7.6 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.8. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.8.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura das propostas.

11.8.2 – **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

11.9. – O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. – Caso a proposta mais vantajosa seja empresa MEI/ME e EPP, e constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.11. – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13. – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.14. – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DOS RECURSOS - (ART. 165)

13.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifeste sua intenção de recorrer.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, Art. 165, § 1º, inciso I.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

13.4 – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DO CONTRATO

16.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o contrato ou empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

16.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 – Uma vez assinada o contrato, assume a contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

16.5. A partir do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17 – VALIDADE DO CONTRATO

17.1 – O contrato, a ser firmada entre o Município de Fênix-Pr, e os vencedores do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18 – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FISCALIZAÇÃO

18.1 – Os prazos de entregas, local e fiscalização do objeto da presente licitação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA

19.1. As obrigações da Contratante e da Fornecedora são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – As dotações Orçamentárias são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 – GARANTIA

22.1 – O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

23 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

23.2. – Constituirão motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

- I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das normas editalícias, das cláusulas contratuais, das especificações ou dos prazos estabelecidos;
- II – O desatendimento das determinações regularmente emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando pessoa física;
- V – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
- VI – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;
- VII – O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

23.3. – A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;
- II – De forma consensual, mediante acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – Por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial.

24 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

- 24.1.1 – Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2 – Não assinar o Contrato;
- 24.1.3 – Apresentar documentação falsa;
- 24.1.4 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.6 – Não manter a proposta;
- 24.1.7 – Cometer fraude fiscal;
- 24.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

24.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

24.4.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2 – Multas pecuniárias;

24.4.3 – Impedimentos de Licitar e contratar;

24.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

24.5 – A sanção prevista no subitem 25.4.2, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

24.7 – A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

24.8 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

24.9 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.10 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.11 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

24.12 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.13 – O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.14 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.15 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

24.16 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.17 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no TCE-PR.

24.18 – Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

24.19 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (Art. 166).

24.20 – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (Art. 167).

25 – VINCULAÇÃO AO EDITAL

25.1 – Integram e completam o Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital deste Pregão Eletrônico, juntamente com seus anexos e a proposta da



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

CONTRATADA.

26 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

26.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fênix-Pr.

26.2 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

26.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

27 – CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28 – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fênix revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fênix poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

28.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

28.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.9 – Não cabe à Licitanet.com.br qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Engenheiro Beltrão-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

28.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, no Paço Municipal, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

28.12 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.13 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Fênix, 07 de agosto de 2026.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Valor Máximo do Lote: R\$ 456.893,46 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MAX. TOTAL
1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR VISIBILIDADE AO OPERADOR DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS. DEVE POSSUIR CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, COM ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 45°, FACILITANDO O ACESSO ÀS ÁREAS OPERATÓRIAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GARANTINDO LEVEZA, RESISTÊNCIA MECÂNICA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, ALÉM DE FACILITAR OS PROCESSOS DE LIMPEZA, ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. A CABEÇA DEVERÁ APRESENTAR LINHAS ARREDONDADAS QUE REDUZAM O ACÚMULO DE RESÍDUOS. DEVE POSSUIR ALTO TORQUE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E SISTEMA DE ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA DEVERÁ SER DO TIPO SACA-BROCA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR PESO APROXIMADO ENTRE 38 G E 44 G, ROTAÇÃO DE ATÉ APROXIMADAMENTE 420.000 RPM, PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 30 E 40 PSI, CONSUMO DE AR APROXIMADO DE 42 L/MIN, CONSUMO DE ÁGUA APROXIMADO DE 42 ML/MIN E NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO APROXIMADO DE 69 DB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ.	UNIDADE	2	1.209,27	2.418,54
2	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO DO TIPO LED, SEM FIO, INDICADO PARA A FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS E DEMAIS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS FOTOSSENSÍVEIS NA FAIXA DE LUZ ENTRE APROXIMADAMENTE 440 NM E 480 NM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PORTÁTIL, LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE LUZ DE ALTA INTENSIDADE, PROPORCIONANDO POLIMERIZAÇÃO EFICIENTE COM BAIXA GERAÇÃO DE CALOR, CONTRIBUINDO PARA A PROTEÇÃO DA POLPA DENTÁRIA. DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 MW/CM², ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E DESIGN QUE PERMITA FÁCIL MANUSEIO DURANTE OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. DEVERÁ EMITIR LUZ COM BAIXA PRODUÇÃO DE CALOR E POSSUIR PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, POSSIBILITANDO ADEQUADA BIOSSEGURANÇA E ASSEPSIA SEM DANOS AOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UNIDADE	8	1.412,54	11.300,32
3	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO INTRA, COM	UNIDADE	2	1.099,15	2.198,30



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR SPRAY EXTERNO, REALIZADO POR MEIO DE MANGUEIRA SILICONADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PROPORCIONANDO LEVEZA, RESISTÊNCIA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO OS PROCESSOS DE ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO TIPO INTRA, PERMITINDO O GIRO DE ATÉ 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, BEM COMO CONEXÃO TIPO BORDEN, UNIVERSAL DE DOIS FUROS. O MICROMOTOR DEVERÁ OPERAR COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO ENTRE APROXIMADAMENTE 3.000 E 20.000 RPM, COM POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DE ROTAÇÃO POR MEIO DE ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE DE 1:1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM PRESSÃO DE AR ENTRE APROXIMADAMENTE 60 E 80 PSI E CONSUMO DE AR APROXIMADO DE 65 L/MIN. DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C POR NO MÍNIMO 1.000 CICLOS, POSSUIR PESO APROXIMADO DE 90 G E NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO APROXIMADO DE 70 DB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ.				
4	NEGATOSCÓPIO DESTINADO À VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM CORPO E SER CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVENDO POSSUIR SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. O PAINEL FRONTAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FOSCO TRANSLÚCIDO, COM PRESILHAS APROPRIADAS PARA FIXAÇÃO DOS FILMES RADIOGRÁFICOS. A CARÇA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT MANUAL, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 60 HZ E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LÂMPADAS FLUORESCENTES OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA E DESLIGA PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE À PORTARIA Nº 453/98 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL E CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ OU, NA INEXISTÊNCIA DESTA, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE MANUTENÇÃO.	UNIDADE	1	1.151,82	1.151,82
5	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO: APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS INTRAORAIS EM CONSULTÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE, INDICADO PARA APOIO DIAGNÓSTICO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA COM COLUNA E BASE MÓVEL, PERMITINDO FÁCIL	UNIDADE	1	12.458,39	12.458,39



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	DESLOCAMENTO DENTRO DO AMBIENTE CLÍNICO E POSICIONAMENTO ADEQUADO DURANTE OS EXAMES. DEVERÁ POSSUIR COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL QUE PERMITA A SELEÇÃO E CONTROLE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO E SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EXAMES RADIOGRÁFICOS. O CABEÇOTE DEVERÁ POSSUIR BLINDAGEM ADEQUADA CONTRA RADIAÇÃO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220 V), CORRENTE NO TUBO ENTRE APROXIMADAMENTE 7 E 9 MA, TENSÃO DO TUBO DE APROXIMADAMENTE 70 KVP E POTÊNCIA APARENTE APROXIMADA DE 1.200 VA OU EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR BRAÇO ARTICULADO QUE PERMITA POSICIONAMENTO PRECISO DO CABEÇOTE, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA RADIOLÓGICA VIGENTES, ESPECIALMENTE ÀS REGULAMENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, BEM COMO POSSUIR REGISTRO ATIVO JUNTO À ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.				
6	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA: BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA DESTINADA À SUCÇÃO E REMOÇÃO DE FLUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FILTRAGEM ADEQUADO E SER PROJETADO PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL. DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE ½ CV, VÁCUO MÁXIMO A PARTIR DE APROXIMADAMENTE 450 MMHG E CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATENDER SIMULTANEAMENTE PELO MENOS DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FILTRAGEM EFICIENTE PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS PROVENIENTES DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	4.458,74	4.458,74
7	SELADORA DE EMBALAGENS. SELADORA MANUAL DESTINADA AO FECHAMENTO HERMÉTICO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS UTILIZADAS NA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INDICADO PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILMES PLÁSTICOS UTILIZADOS EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO SEGURA E UNIFORME DAS EMBALAGENS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, FÁCIL OPERAÇÃO E SER ADEQUADA PARA USO EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE.	UNIDADE	2	1.189,55	2.379,10
8	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA, REMOÇÃO DE TÁRTARO E LIMPEZA DENTAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE JATO	UNIDADE	2	5.091,27	10.182,54



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	DE BICARBONATO, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE BIOFILME E MANCHAS SUPERFICIAIS. DEVERÁ POSSUIR CANETA DE ULTRASSOM REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, BEM COMO TRANSDUTOR AUTOCLAVÁVEL, GARANTINDO ADEQUADA BIOSSEGURANÇA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
9	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO PARA FISIOTERAPIA, MICROPROCESSADO, DESTINADO AO TRATAMENTO DE AFECÇÕES MUSCULOESQUELÉTICAS. DEVE POSSUIR FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 1 MHZ E/OU 3 MHZ, MODOS DE EMISSÃO CONTÍNUO E PULSADO, CONTROLE DE INTENSIDADE AJUSTÁVEL, TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL E CABEÇOTE APLICADOR ERGONÔMICO. EQUIPAMENTO COM PAINEL DIGITAL OU DISPLAY INFORMATIVO, PERMITINDO CONTROLE DOS PARÂMETROS TERAPÊUTICOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO OU 110/220V. DEVE ACOMPANHAR CABEÇOTE APLICADOR, CABO DE CONEXÃO E MANUAL DE OPERAÇÃO.	UNIDADE	2	2.021,60	4.043,20
10	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR - EQUIPAMENTO PARA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA NEUROMUSCULAR, INDICADO PARA REABILITAÇÃO, FORTALECIMENTO MUSCULAR E ANALGESIA. DEVE POSSUIR MÍNIMO DE 2 CANAIS INDEPENDENTES, CONTROLE DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA AJUSTÁVEIS, PROGRAMAS TERAPÊUTICOS SELECIONÁVEIS E PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ANALÓGICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO OU 110/220V. DEVE ACOMPANHAR CABOS CONDUTORES, ELETRODOS REUTILIZÁVEIS E MANUAL DE OPERAÇÃO.	UNIDADE	2	2.173,11	4.346,22
11	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS - EQUIPAMENTO DE TERAPIA POR ONDAS CURTAS (DIATERMIA) DESTINADO AO TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PROCESSOS INFLAMATÓRIOS, DORES MUSCULARES E REABILITAÇÃO FUNCIONAL. DEVE POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE E TEMPORIZADOR, SISTEMA DE APLICAÇÃO POR ELETRODOS CAPACITIVOS OU INDUTIVOS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ANALÓGICO E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO CLÍNICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNIDADE	1	10.075,22	10.075,22
12	ESCADA LINEAR PARA MARCHA - ESCADA LINEAR PARA TREINAMENTO DE MARCHA E REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE OU METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTENDO DEGRAUS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃOS BILATERAIS DE APOIO. EQUIPAMENTO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES EM PACIENTES EM REABILITAÇÃO.	UNIDADE	2	2.435,29	4.870,58
13	MESA ORTOSTÁTICA - MESA ORTOSTÁTICA DESTINADA À VERTICALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE PACIENTES EM PROCESSO DE REABILITAÇÃO. ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, APOIO PARA PÉS E CINTAS DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DO	UNIDADE	2	7.976,19	15.952,38



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	PACIENTE. SUPERFÍCIE ESTOFADA REVESTIDA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVA PARA MOVIMENTAÇÃO E ESTABILIDADE DURANTE O USO.				
14	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS AERÓBICOS E REABILITAÇÃO FÍSICA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL, PAINEL COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA E PEDAIS COM APOIO PARA OS PÉS. ESTRUTURA RESISTENTE ADEQUADA PARA USO EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA OU UNIDADES DE SAÚDE.	UNIDADE	2	1.795,44	3.590,88
15	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL - EQUIPAMENTO DE ELETROTHERAPIA POR CORRENTE INTERFERENCIAL, DESTINADO AO TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO PARA ANALGESIA, REDUÇÃO DE EDEMA E ESTIMULAÇÃO MUSCULAR. DEVE POSSUIR MÍNIMO DE 2 CANAIS INDEPENDENTES, CONTROLE DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA AJUSTÁVEIS, TEMPORIZADOR E PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ANALÓGICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO OU 110/220V. DEVE ACOMPANHAR CABOS E ELETRODOS REUTILIZÁVEIS.	UNIDADE	2	2.128,54	4.257,08
16	EQUIPAMENTO DE LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA INTENSIDADE, INDICADO PARA ANALGESIA, CICATRIZAÇÃO TECIDUAL E PROCESSOS INFLAMATÓRIOS. DEVE POSSUIR CANETA APLICADORA, CONTROLE DE TEMPO E DOSAGEM DE APLICAÇÃO, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL E EMISSÃO EM COMPRIMENTO DE ONDA TERAPÊUTICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO OU BATERIA RECARREGÁVEL.	UNIDADE	2	4.659,33	9.318,66
17	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2,0 HP. INCLINAÇÃO MANUAL. VELOCIDADE MÍNIMA: 12KM/H. SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP. LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM. MONITOR DE LCD. MÍNIMO DE 3 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO. FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO MÍNIMO SUPORTADO: 100 KG	UNIDADE	2	3.845,50	7.691,00
18	ANDADOR ORTOPÉDICO - ANDADOR ORTOPÉDICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO ERGONÔMICO PARA AS MÃOS E PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES. ESTRUTURA DOBRÁVEL PARA FACILITAR TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. INDICADO PARA AUXÍLIO NA LOCOMOÇÃO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA.	UNIDADE	4	170,18	680,72
19	ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO: ANALÓGICO; MATERIAL METAL; RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO 0\1MM; FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 95MM; PRESSÃO: CERCA DE 10 G/MM²; TOLERÂNCIA: TOLERÂNCIA ATÉ 5 MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE ABERTURA 6,5 CM.	UNIDADE	3	182,24	546,72
20	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, CAPACIDADE 21L,	UNIDADE	2	5.757,10	11.514,20



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 2 BANDEJAS.				
21	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL - FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 LITROS POR MINUTOS POSSUIR SUPORTE C/RODÍZIOS FRASCO TERMOPLÁSTICO ALIMENTAÇÃO BIVOLT BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL IP22 0 A 620MMHG ATÉ 3,5KG.	UNIDADE	1	4.066,40	4.066,40
22	BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 10 G. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL D ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UNIDADE	3	989,18	2.967,54
23	BALANÇA ELETRÔNICA - DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PREAQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS.	UNIDADE	2	1.951,54	3.903,08
24	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - EQUIPAMENTO PARA PESAGEM E MEDIÇÃO DA ESTATURA DO PACIENTE; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 300KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS.	UNIDADE	2	1.828,50	3.657,00
25	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - BALANÇA DE CHÃO, BALANÇA DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE A PARTIR DE 200KG; MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO.	UNIDADE	2	1.654,99	3.309,98
26	BALDE A PEDAL - BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL; LIXEIRA A PEDAL; RECIPIENTE PARA A COLETA DE DETRITOS, COM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DA TAMPA ACIONADO POR PEDAL; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX; CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L.	UNIDADE	12	332,32	3.987,84
27	BALDE LIXEIRA - CESTO DE LIXO SEM PEDAL; CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20L; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO.	UNIDADE	10	101,62	1.016,20
28	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - SUPORTE DE INJEÇÃO, SUPORTE DE BRAÇO; DISPOSITIVO PARA	UNIDADE	5	274,63	1.373,15



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	APOIO/DESCANSO DO BRAÇO DURANTE A APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS INTRAVENOSOS E COLETA DE SANGUE; MATERIAL DE CONFEÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.				
29	BIOMBO HOSPITALAR COM 03 FACES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, CORTINAS EM TECIDO RESISTENTE OU MATERIAL SINTÉTICO LAVÁVEL, FACES ARTICULÁVEIS, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO. DOTADO DE RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO. ALTURA APROXIMADA DE 1,70 M A 1,80 M. INDICADO PARA DIVISÃO DE AMBIENTES E GARANTIA DE PRIVACIDADE EM ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS EM UNIDADES DE SAÚDE.	UNIDADE	4	979,53	3.918,12
30	CADEIRA DE RODAS ADULTO; ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, ALTA DURABILIDADE COM PINTURA EPÓXI, RODAS RAIADAS COM SISTEMA QUICK RELEASE, SISTEMA DE FREIOS BILATERAL REGULÁVEL, APOIO DE PÉS REMOVÍVEIS, FÁCIL ENCAIXE COM SUPORTE ANATÔMICO PARA AS PERNAS, ENCOSTO E ASSENTO DOBRÁVEIS EM NYLON RESPIRÁVEL, FÁCIL DE DOBRAR E GUARDAR COM LARGURA REDUZIDA, CAPACIDADE DE PESO DE 120KG, ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 91 CM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 103 CM, COM APOIO PARA OS BRAÇOS.	UNIDADE	5	1.348,80	6.744,00
31	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CADEIRA DE TRANSPORTE; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO / PINTURA EPÓXI, ACABAMENTOS EM PVC, DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM DUPLO X, ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, APOIO DE PERNAS E PEDAL REBATÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEL, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 200KG, LARGURA DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 50CM, APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL E REBATÍVEL.	UNIDADE	2	2.273,77	4.547,54
32	CAIXA TÉRMICA - RESERVATÓRIO TÉRMICO, CAIXA ISOTÉRMICA; RECIPIENTE UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO E/OU TRANSPORTE TEMPORÁRIO DE SUBSTÂNCIAS QUE REQUEIRAM TEMPERATURAS CONTROLADAS (NÃO PROPORCIONA CONTROLE RIGOROSO); REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO; TAMPA REMOVÍVEL: POSSUIR; TERMÔMETRO: POSSUIR; RODÍZIOS: POSSUIR CAPACIDADE: ACIMA DE 30 LITROS.	UNIDADE	4	970,75	3.883,00
33	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS. CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS. MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304- CAPACIDADE E QUANTIDADE DE GAVETAS SISTEMA DE EMERGÊNCIA REGISTRO DE DADOS: ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS POSSUI POSSUI- CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI- DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI- SENSORES INTERNOS: POSSUI- TEMPERATURA: ENTRE +2° C E +8 C.	UNIDADE	2	17.595,77	35.191,54
34	CADEIRA DE BANHO: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO / PINTURA EPÓXI, SISTEMA DE TRAVAMENTO DIANTEIRO, ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, ENCOSTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, APOIO DE PÉS FIXOS, APOIO DE	UNIDADE	5	453,77	2.268,85



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

35	BRAÇOS FIXOS, CAPACIDADE DE PESO 100 KG. CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE; ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, ASSENTO, ENCOSTO COM DIMENSSÕES APROXIMADAS DE 40 X 50CM (L x C), BRAÇO FRONTAL, DIMENSSÕES APROXIMADAS DE 16 X 66 (L x C) REVESTIDOS EM TECIDO CORANO, COR AZUL HOSPITALAR, CAPACIDADE DE PESO APROXIMADO DE 120 KG.	UNIDADE	1	594,83	594,83
36	CARRO DE CURATIVOS COM 2 PLANOS; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, GRADEAMENTO TIPO VARANDA, 2 BANDEJAS EM AÇO INOX COM BORDAS ANTI DERRAME, POSSUI 4 RODÍZIOS SENDO 2 COM TRAVAS, MEDIDAS 0,80cm (C) X 0,40cm (L) X 0,85cm (A).	UNIDADE	2	1.067,00	2.134,00
37	CARRO DE EMERGÊNCIA; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,90 MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR BRANCA. TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX COM PROTEÇÃO LATERAL. POSSUI 04 GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS E SISTEMA DE TRAVA SIMULTÂNEA, SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÓRIAS TIPO COLMEIA PARA MEDICAMENTOS E UMA GAVETA MAIOR PARA MATERIAIS DIVERSOS. EQUIPADO COM PUXADOR EM AÇO INOX, PARA-CHOQUE EMBORRACHADO, PRATELEIRA SUPERIOR REGULÁVEL PARA MONITOR/DEFIBRILADOR E RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00 X 0,60 X 0,85 M.	UNIDADE	2	6.458,77	12.917,54
38	CARRO MACA SIMPLES HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI CABECEIRA REGULÁVEL, GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO, REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX COM 02 GANCHOS E PROTEÇÃO COM PARA-CHOQUE NOS QUATRO CANTOS. EQUIPADO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 8" EM POLIPROPILENO, SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL PARA MAIOR SEGURANÇA E ESTABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 CM X 60 CM X 63 CM (MÍNIMO) / 97 CM (MÁXIMO). CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA: 150 KG.	UNIDADE	2	3.209,70	6.419,40
39	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ESTRUTURA ROBUSTA DESTINADA AO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. COMPOSTO POR SACO DE VINIL PARA COLETA DE RESÍDUOS, KIT MOP LÍQUIDO E MOP PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, PÁ COLETORA E BALDE ESPREMEDOR FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UNIDADE	2	1.554,11	3.108,22
40	COMADRE. RECIPIENTE HIGIÊNICO. RECURSO UTILIZADO PELO PACIENTE FEMININO PARA FAZER AS SUAS NECESSIDADES FISIOLÓGICAS; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 3.500 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ALÇA.	UNIDADE	10	234,62	2.346,20
41	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA; CAMA COM MOVIMENTOS FAWLER (MOVIMENTOS POR MANIVELA) CAMA HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO	UNIDADE	9	6.614,12	59.527,08



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO: 3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO EM 2 RODÍZIOS DIAGONAIS, COMPRIMENTO: ATÉ 1,90M, LARGURA: CERCA DE 0,80M, ALTURA: CERCA DE 0,60M, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 150KG, TIPOS DE ACIONAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: SUPORTE DE SORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA, PESEIRA, GRADE ESCAMOTEÁVEIS.				
42	CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES. O MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DEPERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ÂNTERO-POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL. DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA 0,76 M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15 M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10 M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIN SOFT 8 MARROM. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2	1.898,43	3.796,86
43	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA: APARELHO COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 250X140X300MM, POSSUINDO ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE, AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMPEDÂNCIA PARA O USO EM ADULTOS OU EM CRIANÇAS. O CHOQUE PARA ADULTOS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 100 J (CEM JOULES). O CHOQUE PARA CRIANÇAS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 50 J (CINQUENTA JOULES). DEVERÁ ACOMPANHAR BATERIA NÃO RECARREGÁVEL DE	UNIDADE	1	12.207,27	12.207,27



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	LÍTIQ DE ALTA PERFORMANCE PARA NO MÍNIMO 50 CHOQUES OU 6 HORAS DE MONITORIZAÇÃO. O PESO MÁXIMO DO CONJUNTO COMPLETO (DEA, BATERIA, BOLSA E ELETRODOS) NÃO PODERÁ EXCEDER A 2,0 (DOIS) KG. DEVERÁ ACOMPANHAR 3 PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA ADULTO E 1 PAR DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR INSTRUÇÕES DE ÁUDIO BEM CLARAS E ÍCONES VISUAIS AUTOEXPLICATIVOS DOS PROCEDIMENTOS DE RCP. DEVERÁ PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA DE: ECG CONTÍNUO, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS. DEVERÁ POSSIBILITAR ATRAVÉS DE PORTA INFRAVERMELHA OU USB PRÓPRIA CONEXÃO PARA O SISTEMA OPERACIONAL "WINDOWS XP" OU SUPERIOR PARA ACESSO DOS DADOS DA MEMÓRIA, PERMITINDO A LEITURA POSTERIOR DO TRAÇADO DE ECG, PROCEDIMENTOS EXECUTADOS E DEMAIS DADOS DISPONÍVEIS PARA ARQUIVO. DEVERÁ SER FORNECIDO HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA ESTA TRANSMISSÃO. DEVERÁ REALIZAR AUTOTESTE PERIÓDICO COM AVISOS DE BATERIA BAIXA E NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. DEVERÁ TER INSTRUÇÃO DE VOZ EM PORTUGUÊS, ALTO-FALANTES INTÉRNOS, SINAIS SONOROS E BOTÃO DE CHOQUE COM INDICADOR LUMINOSO. DEVER APRESENTAR NO MÍNIMO, CERTIFICAÇÃO IP-55 (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA) E SER RESISTENTE A QUEDA, NO MÍNIMO DE UM METRO DE ALTURA. DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÕES DOS PROTOCOLOS (PROCEDIMENTOS); DEVERÁ POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ELETRODOS, DIFERENCIANDO O DE ADULTO E O INFANTIL; DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE CARGA PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE DE NO MÁXIMO DEZ SEGUNDOS PARA ENERGIA MÁXIMA COM UMA BATERIA/CONJUNTO DE PILHAS NOVO CARREGADO. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO CINCO ANO PARA O DEA E SEUS ACESSÓRIOS				
44	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, C/ BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR X.	UNIDADE	5	1.641,63	8.208,15
45	ESCADA COM 2 DEGRAUS HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: TAPETE ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	15	341,49	5.122,35
46	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO AJUSTE: ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO: PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO X.	UNIDADE	22	213,80	4.703,60
47	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE	UNIDADE	5	238,47	1.192,35



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL X.				
48	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO X.	UNIDADE	10	249,70	2.497,00
49	ESTETOSCÓPIO ADULTO - TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO.	UNIDADE	5	345,12	1.725,60
50	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, TIPO: BIAURICULAR, APRESENTAÇÃO: EM PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL C/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MRI, TAMANHO: PEDIÁTRICO X.	UNIDADE	5	283,69	1.418,45
51	LARINGOSCÓPIO ADULTO - TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES: C/ 3 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO X.	UNIDADE	2	1.251,06	2.502,12
52	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: HALÓGENA, COMPONENTES: C/ 3 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: INFANTIL.	UNIDADE	1	1.140,06	1.140,06
53	MACA CLÍNICA PARA OBESOS - MESA FIXA UTILIZADA PARA EXAMES/TRATAMENTO DE PACIENTES SEM ARMÁRIO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 400 KG.	UNIDADE	1	3.359,31	3.359,31
54	MESA AUXILIAR HOSPITALAR - MATERIAL ESTRUTURA: ARMAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TUBOS 1", MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: BORDAS LATERAIS P/BAIXO E P/ DENTRO SEM ARESTAS, COMPRIMENTO TAMPO: 60 CM, LARGURA TAMPO: 40 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS DE 3" C/ ARO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	UNIDADE	5	721,72	3.608,60
55	MESA DE EXAMES - MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: ESMALTADO, RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00M, LARGURA: CERCA DE 0,90 M, ALTURA: CERCA DE 1,00M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: C/ SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN X.	UNIDADE	1	2.669,95	2.669,95
56	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA: MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: LAMINADO DECORATIVO, MATERIAL LEITO: ESTOFADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO: COURVIN, TIPO MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, CENTRAL E TRENDELEMBURG, ACABAMENTO PÉS: PONTEIRA PLÁSTICA, MATERIAL GAVETA ESCOAMENTO LÍQUIDOS: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL GAVETA ESCOAMENTO: INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA: ESTOFADO, REVESTIMENTO PORTA-COXA: COURVIN, ACABAMENTO SUPERFICIAL PORTA-COXA: CROMADO X.	UNIDADE	2	1.935,62	3.871,24
57	MOCHILA DE RESGATE (VAZIA) MOCHILA	UNIDADE	2	317,66	635,32



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	DESTINADA A RESGATE E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DIMENSÕES: 50 X 35 X 20CM; CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600. POSSUIR ELÁSTICOS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAL.				
58	MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE - PARÂMETROS VITAIS DE AFERIÇÃO AUTOMÁTICA PONTUAL: PRESSÃO ARTERIAL (PA), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC), TEMPERATURA (TEMP), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) E ELETROCARDIOGRAMA (ECG). EQUIPAMENTO COMPACTO COM DISPLAY DE LCD AMPLO, QUE PROPORCIONE A VISUALIZAÇÃO DOS DADOS VITAIS AFERIDOS. COM INTERFACE INTUITIVA QUE PERMITA ACESSO RÁPIDO AS CONFIGURAÇÕES. MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE HOMOLOGADA ANATEL E ENVIAR AUTOMATICAMENTE OS DADOS VITAIS AFERIDOS VIA CONEXÃO BLUETOOTH PARA O APLICATIVO ASSOCIADO, QUE DEVE IDENTIFICAR O PACIENTE, O PROFISSIONAL DE SAÚDE E RECEBER AUTOMATICAMENTE A PA, FC, TEMP, SPO2 E ECG MENSURADOS. COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO MANUAL DE PARÂMETROS COMPLEMENTARES. DEVE POSSUIR INTEGRAÇÃO COM O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA INSTITUIÇÃO E DO PACIENTE. PARA USO PEDIÁTRICO E ADULTOS. BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 03 BRAÇADEIRAS REUTILIZÁVEIS DE TAMANHOS PEDIÁTRICO, ADULTOS E ADULTOS GRANDE, 01 SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL ADULTO, 01 TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL, 01 MÓDULO DE ECG E CABO PARA CONEXÃO COM SMARTPHONE. ENTRADA PARA REDE ELÉTRICA BIVOLT.	UNIDADE	1	7.682,88	7.682,88
59	MONITOR MULTIPARÂMETRO - TIPO: PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS: ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, TIPO DE TELA: TELA LCD 12", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES: ALARMES/BATERIA, OPCIONAIS: CAPNOGRAFIA, OPCIONAIS 02: ARRITMIAS E SEGMENTOS ST, ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES X	UNIDADE	1	18.401,23	18.401,23
60	OTOSCÓPIO: EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM	UNIDADE	10	1.281,06	12.810,60



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.				
61	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZÁVEL; TELA: LCD COLORIDO DE 5 A 10 POLEGADAS; MEDIÇÃO: 30 A 250BPM LEITURA: 0 A 100 PERFUSÃO: NA TELA; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT E BATERIA.	UNIDADE	3	5.582,68	16.748,04
62	OXÍMETRO PARA TELESSAÚDE - EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, PULSO E ÍNDICE DE PERFUSÃO ATRAVÉS DO DEDO APLICÁVEIS PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS COM SENSOR EXTERNO. ALARME SONORO E VISUAL COM INDICAÇÃO DE CARGA FRACA. CONEXÃO LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO. DISPLAY DE LCD PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS DADOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE HOMOLOGADA PELA ANATEL, E ENVIAR AUTOMATICAMENTE OS DADOS VITAIS MENSURADOS POR DISPOSITIVO BLUETOOTH PARA O APLICATIVO ASSOCIADO, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE ANOTAÇÕES MANUAIS. O APLICATIVO DEVE PERMITIR IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E PROFISSIONAL DE SAÚDE E RECEBER AUTOMATICAMENTE A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) E IP. DEVE CONTEMPLAR A INTEGRAÇÃO COM O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL PARA ADULTO, 01 SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO E 01 SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL PARA NEONATO.	UNIDADE	5	1.977,22	9.886,10
63	PAPAGAIO - COLETOR DE URINA MASCULINO; MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. 01 LITRO; DIMENSÕES 26 X 13 CM.	UNIDADE	10	144,33	1.443,30
64	POLTRONA RECICLÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 25X 25 X 1,20 MM ESMALTADOS. ASSENTO E ENCOSTO, APOIO DOS BRAÇOS E BANQUETA ESTOFADOS COM ESPUMA DE LÁTEX DE ALTA DENSIDADE DE QUALIDADE COMPROVADA, SENDO TODA A ESTRUTURA EXTERNA DA POLTRONA REVESTIDA EM COURVIN LAVÁVEL NA COR AZUL. ENCOSTO RECLINÁVEL (MÍNIMO DE 03 POSIÇÕES) ATÉ 175º, COM FIXAÇÃO NAS COSTAS POR MEIO DE BORBOLETA. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ACABAMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA 0,45 M DE ALTURA (CHÃO X ASSENTO) X 65 CM ALTURA DO ENCOSTO X 0,50 M LARGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANQUETA DE 0,35 M DE ALTURA X 0,55 CM DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	UNIDADE	4	1.158,37	4.633,48
65	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU); DISPOSITIVO BOLSA-VALVA, QUE QUANDO CONECTADO À MÁSCARA, TUBO TRAQUEAL OU TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, É DESTINADO A FORNECER VENTILAÇÃO MANUAL À VÍTIMA.; MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE; POSSUIR VÁLVULA PEEP; POSSUIR VÁLVULA	UNIDADE	4	249,80	999,20



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

66	UNIDIRECIONAL; POSSUIR RESERVATÓRIO. REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): DISPOSITIVO BOLSA-VALVA, QUE QUANDO CONECTADO À MÁSCARA, TUBO TRAQUEAL OU TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, É DESTINADO A FORNECER VENTILAÇÃO MANUAL À VÍTIMA; POSSUIR RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFEÇÃO: SILICONE; APLICAÇÃO: INFANTIL; POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	UNIDADE	2	272,21	544,42
67	SUORTE DE SORO: ESTRUTURA UTILIZADA PARA COLOCAR O FRASCO DE SORO DURANTE A APLICAÇÃO NO PACIENTE; TIPO: PEDESTAL; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 3", PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS: 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PROTETORA PARA OS PÉS X.	UNIDADE	8	313,48	2.507,84
68	VENTILÔMETRO - EQUIPAMENTO DESTINADO À MENSURAÇÃO DO VOLUME RESPIRATÓRIO EM PACIENTES DURANTE PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO MANUAL OU MECÂNICA.	UNIDADE	1	30.000,92	30.000,92
69	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, NOVA, COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.700 W, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 1.800 PSI (OU EQUIVALENTE A 120 BAR), VAZÃO MÍNIMA DE 360 LITROS/HORA, ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V (CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO), EQUIPADA COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, PISTOLA DE PULVERIZAÇÃO, LANÇA COM REGULAGEM DE JATO, RESERVATÓRIO OU SISTEMA PARA APLICAÇÃO DE DETERGENTE, RODAS PARA TRANSPORTE E SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	1.261,10	1.261,10



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO

1.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para a utilização das Secretarial Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fênix/PR, contemplando os setores de odontologia, fisioterapia, Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento.

2.2. A aquisição visa promover a melhoria da estrutura física e operacional dos serviços de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade, segurança e eficiência no atendimento prestado à população.

2.3. Os equipamentos serão adquiridos com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde e saldos remanescentes de programas e convênios, sendo necessários para renovação, ampliação e adequação dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será por Item.

3.2 Utilizar até 02 casas após a vírgula.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

4.1 Conforme a planilha **ANEXO I** com quantidade, descrição e valores dos produtos.

4.2 Os valores máximos resultaram de pesquisa de preços estão no anexo do ETP, pela média.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

5.1. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da NAD e/ou Nota de Empenho, na Rua Jangada, 25, centro, e deverá ser realizada durante o horário normal de expediente das 07h30min às 17h00min.

5.1.1 – Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Fênix, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

5.1.2 – A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Fênix-Pr, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.1.3 – Em caso de negação da prorrogação o prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

5.1.4 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido no ato da entrega, na secretaria solicitante indicada na nota de empenho.

5.3 – O recebimento, acompanhamento do objeto e Notas Fiscais, assim como a fiscalização, ficará a cargo do Fiscal.

5.4 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou CPF do servidor responsável pelo recebimento.

5.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.5.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5.3 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

5.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo circunstanciado, firmado pelo servidor responsável, nos termos do Artigo 140, da Lei n° 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento da mercadoria, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta/lance.

6.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- 7.2. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 7.3. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- 7.4. A contratada assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do serviço, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 7.5. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.6. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.
- 7.9. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- 7.11. Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente.
- 7.12. Operar como uma organização completa e independente.
- 7.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- 7.14. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 7.15. Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- 7.16. Comunicar expressamente ao MUNICÍPIO DE FÊNIX, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais.
- 8.2. Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- 8.3. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 8.4. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 8.5. Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- 8.6. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 8.7. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 8.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.9. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 8.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 8.14. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital

Fênix, 07 de agosto de 2026.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua Jangada, 25, Centro, Fênix/PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto _____, conforme itens adjudicados à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº ____/2026, observadas integralmente as especificações, quantidades, condições, garantias e demais exigências constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e seus anexos.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, eventuais esclarecimentos e demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. Os itens efetivamente contratados serão discriminados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à soma dos itens adjudicados à CONTRATADA e descritos no ANEXO I.

2.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, instalação quando exigida, assistência técnica, garantia e demais despesas incidentes.

2.3. Os preços permanecerão vinculados à proposta vencedora e às condições estabelecidas no Edital, ressalvadas as hipóteses legais de alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____) meses, contado da assinatura, ou de outro marco expressamente definido no Edital/Termo de Referência.

3.2. A vigência deverá abranger o período necessário à entrega, ao recebimento e ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das garantias dos produtos, que permanecerão exigíveis pelo período previsto para cada item.

3.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de _____ (_____) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, ou conforme prazo definido no Edital e no Termo de Referência.

4.2. O local de entrega será _____, Município de Fênix/PR, ou outro local indicado formalmente pela Administração, nos limites do objeto contratado.

4.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de forma integral ou conforme cronograma previsto no Edital/Termo de Referência, acompanhada da nota fiscal e dos documentos técnicos exigidos para cada equipamento.

4.4. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente e em conformidade com as especificações técnicas do certame.

4.5. Quando exigido para o respectivo item, deverão acompanhar o produto: manual em língua portuguesa, certificado de garantia, registro ou regularização perante a ANVISA, certificações do INMETRO, ANATEL ou outros órgãos competentes, acessórios necessários ao funcionamento e demais documentos previstos no Edital/Termo de Referência.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências de especificação ou obrigações de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos bens será realizado na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações contratadas.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das quantidades, características, funcionamento, documentação, acessórios e demais exigências aplicáveis ao item.

5.4. Os bens recusados, total ou parcialmente, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas,



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

no prazo de _____ (_____) dias após a notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. A Administração poderá realizar testes, inspeções e verificações técnicas antes do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA deverá observar os prazos e condições de garantia estabelecidos individualmente para cada item no Edital, Termo de Referência e proposta.

6.2. A garantia contratual ou do fabricante será contada do recebimento definitivo do equipamento, salvo disposição mais favorável prevista no Edital, na proposta ou pelo fabricante.

6.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável, sem ônus adicional para o Município, pela correção de defeitos, substituição de peças, reparos, manutenção corretiva e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento, na extensão prevista para o respectivo item.

6.4. Quando o Edital exigir assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou responsabilidade pelo transporte do equipamento até o local de manutenção, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente essa obrigação.

6.5. O prazo de garantia não se confunde com a vigência contratual, permanecendo as obrigações de garantia exigíveis pelo período previsto para cada item, ainda que ultrapassem o término da vigência administrativa do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os bens nas quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência, proposta e neste contrato.

7.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.3. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança, funcionamento e conformidade técnica dos produtos fornecidos.

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações.

7.5. Prestar assistência técnica e cumprir as garantias aplicáveis a cada item, inclusive providenciando transporte quando previsto.

7.6. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

7.8. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem prévia autorização da Administração, quando legalmente cabível.

7.9. Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e fornecer as informações necessárias à execução do objeto.

8.2. Receber, conferir e fiscalizar os bens entregues.

8.3. Rejeitar os bens que não atendam às especificações ou condições contratadas.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o regular recebimento e liquidação da despesa, observadas as condições do Edital e deste contrato.

8.5. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando verificado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.4. Caberá a gestão do contrato ao Sr. **DOMINGOS SANTOS COSTA** e a Fiscalização do contrato ao Sr. **ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstos no Edital e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos bens e a regular liquidação da despesa.

10.2. A nota fiscal deverá discriminar os itens entregues, quantidades, valores unitários e totais, número do contrato e demais informações exigidas pela Administração.

10.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nos termos exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

10.4. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração quando a causa for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

86 - 06.001.10.301.0014.2022.4.490.52.00.00 – 1002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

86 - 06.001.10.301.0014.2022.4.490.52.00.00 – 1039 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.2. Para exercícios subsequentes, quando aplicável, as despesas serão atendidas por dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as demais hipóteses legalmente admitidas.

12.3. Nenhuma alteração terá validade sem a devida formalização no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reajuste de preços observará o interregno mínimo legal e o índice de aplicação e o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, se aplicável.

13.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos fatos e de seus efeitos sobre a equação econômica do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e o devido processo administrativo, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. As multas e os critérios de aplicação observarão os percentuais e hipóteses definidos no Edital/Termo de Referência.

14.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 e seguintes, mediante procedimento administrativo próprio quando necessário.

15.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, aplicação de sanções, cobrança de multas, indenizações ou o cumprimento de obrigações de garantia já constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras publicações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber à execução deste contrato.

17.2. Eventuais dados pessoais tratados em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, os princípios aplicáveis às contratações públicas e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Fênix/PR para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE FÊNIX
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA.

TESTEMUNHA
CPF: _____

TESTEMUNHA
CPF: _____